TERMO DE CONTRATO 147/2022

Proc. Administrativo Nº 115.0001818/2022.

Dispensa de Licitação Nº 71/2022

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE CONEXÃO MÓVEL ONLINE, AO SISTEMA E-SUS PEC ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINA – PI E A EMPRESA BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM SAÚDE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ESPERANTINA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carvalho e Silva, Nº 279, Centro – Esperantina-PI, inscrito no CNPJ nº 04.266.498/0001-90, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. ANTÔNIO ROBERTO CHAVES DE CARVALHO FILHO, inscrito no CPF n° 648.545.313-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Esperantina/PI, a empresa BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM SAÚDE, sociedade empresarial, com sede na Rua João Ciríaco, nº 251, Bairro Ibiarinha, Ibiara-PB, CEP nº 58.980-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.197.452/0001-61, e-mail: contato@biatic.com.br , fone (83) 99841-4823/98206-1060 que apresentou proposta com menor valor, tendo em vista o Dispensa de Licitação nº 71/2022, realizada no corpo do Processo Administrativo nº 115.0001818/2022 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços LOCAÇÃO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE CONEXÃO MÓVEL ONLINE, AO SISTEMA E-SUS PEC, para a Secretaria Municipal de Saúde de Esperantina-PI, conforme com os preços, quantitativos e especificações constantes no extrato em Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o Processo de Dispensa de Licitação nº 71/2022, fundamentado no art. 75, II da Lei nº 14.133/21, Procedimento Administrativo nº 115.0001818/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos correrão por conta dos recursos provindos do FUS/COOFINANCIAMENTO/RECURSOS

ESTADUAIS / RECURSOS FEDERAIS, cuja classificação é Unidade Orçamentária: 00.11.01 – Fundo Municipal de Saúde; Funções/Sub Função/Prog Gov: 10.301– Saúde – Atividade: 0020 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde – 0021 - Manutenção da Atenção Básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação. (Fonte 500 – Recursos não vinculados a Impostos; 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual e 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA, se obrigará a prestar os serviços fornecer os produtos de acordo com sua proposta (orçamento de cotação), de forma atender as exigências da CONTRATANTE.
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à CONTRATANTE, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;
§ 3º - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação comprovadas;
§ 4º são obrigações da contratada, fornecer o sistema com as seguintes funcionalidades:

1. Pode ser executado e/ou acessado em smartphones com android, iphone ou computadores com navegador atualizado e acesso a internet;
2. Os profissionais de saúde e gestores podem consultar e visualizar cidadãos e seus atendimentos, desde que eles estejam sob seus cuidados;
3. Permite o monitoramento dos cadastros individuais por Agente Comunitário de Saúde;
4. Possibilita o acompanhamento das pessoas visitadas por Agente Comunitário de Saúde;
5. Tem capacidade para o monitoramento e avaliação dos resultados dos indicadores de desempenho da APS estratificado por município, equipe e microárea;
6. Viabiliza o acompanhamento dos atendimentos no âmbito do programa Informatiza APS;
7. Auxilia gestores e profissionais de saúde no monitoramento e avaliação das ações de saúde no território;
8. Disponibiliza painel de gestão que pode ser acessado pelas principais tecnologias (computador, smartphone/iphone) utilizando o sistema operacional Linux, Windows, MAC OS, IOS ou android com navegador de internet atualizado;
9. Permite a identificação dos cadastros duplicados de cidadãos dentro do e-SUS PEC ou Centralizador;
10. Mostra os cidadãos não vinculados às equipes de APS dentro do e-SUS PEC ou Centralizador;
11. Lista os cidadãos não vinculados aos Agentes Comunitários de Saúde dentro do e-SUS PEC ou Centralizador;
12. Identifica os cidadãos com possível CNS inválido ou com falta de CPF no Cadastro Individual (Ficha completa e Ficha reduzida);
13. Monitora o envio de dados pelo registro das Visitas Domiciliares dos Agentes Comunitários de Saúde para o sistema e-SUS PEC ou Centra
14. Cruza os dados dos profissionais de saúde cadastrados no e-SUS PEC ou Centralizador e SCNES para que os dados dos atendimentos na APS sejam validados e enviados com sucesso para o sistema SISAB do Minisério da Saúde;
15. Identifica os cidadãos com menos de 2 anos que estão com vacinas atrasadas;
16. Permite aos gestores e profissionais de saúde acompanharem os atendimentos realizados na APS por data e turno nos últimos 90 dias;

17. Tem capacidade para mediar a busca ativa em relação aos diversos tipos de serviços disponíveis na APS facilitando a comunicação entre gestores e profissionais de saúde das equipes;
18. Possibilida a comunicação de dados e informações entre os gestores e os profissionais das equipes de saúde, entre os profissionais da própria equipe, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde;
19. Integra-se com o sistema e-SUS PEC ou Centralizador para a importação dos dados já cadastrados, os quais são necessários à geração da informação que é disponibilizada;
20. Tem ajuda audiovisual por perfil cadastrado explicando sobre a interpretação dos dados que estão em exibição, bem como a resolução de problemas dentro do e-SUS PEC ou Centralizador;
21. Permite buscas personalizadas para encontrar informações relavantes à tomada de decisão;
22. Pode ser utilizado em qualquer cenário de informatização da APS que o município esteja fazendo uso, inclusive consegue ler dados enviados a partir de sistemas próprios ou sistemas de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: O prestação de serviços será executado de forma parcelada, mediante termo de requisição (ordem de prestação de serviços) do setor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Esperantina – PI, constando a descrição, quantidade, valor unitário e total, prazo e local de prestação de serviços, dotação orçamentária e demais elementos necessários para garantir a eficácia do ato.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer do prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA: O valor contratado é de R$ 30.940,00 (trinta mil e novecentos e quarenta reais), que será pago de forma parcelada em 13 (treze) parcelas de R$ 2.380,00 (dois mil e trezentos e oitenta reais) , mediante ao prestação de serviços e atesto do recebimento dos produtos, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde ESPERANTINA – PI;

§1º Não caberá reajuste de preços, em qualquer hipótese.

CLÁUSULA NONA: A critério exclusivo da CONTRATANTE ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a CONTRATADA:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

§ 1º - pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, caberão as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, no que couber;

§ 2º Ficam resguardadas todas as prerrogativas e direitos da Administração, previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA: No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e prestados sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato terá início na data de sua homologação, e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do art. 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de ESPERANTINA - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Esperantina (PI), 21 de novembro de 2022.

Antônio Roberto Chaves Carvalho Filho
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ nº 04.266.498/0001-90

BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C:27197452000161

Assinado de forma digital por BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C:27197452000161
Dados: 2022.11.21 16:19:29 -03'00'

Biatic Assessoria em Tec. da Informação e Comunicação em Saúde
CNPJ/MF sob nº 27.197.452/0001-61

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome:_____

CPF:_____ CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, CNPJ nº 06.554.174/0001-82, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 04.266.498/0001-90.
CONTRATADA: BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM SAÚDE - CNPJ/MF sob nº 27.197.452/0001-61.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE CONEXÃO MÓVEL ONLINE, AO SISTEMA E-SUS PEC PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI.
FUNDAMENTO: art. 75, II da Lei n.º 14.133/21.
VIGÊNCIA: 12 (MESES) – prorrogáveis.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 00.11.01 – Fundo Municipal de Saúde; Funções/Sub Função/Prog Gov: 10.301– Saúde – Atividade: 0020 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde – 0021 - Manutenção da Atenção Básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação.
(Fonte 500 – Recursos não vinculados a Impostos; 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual e 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.
VALOR: R$ 30.940,00 (trinta mil e novecentos e quarenta reais), em 13 (treze) parcelas de R$ 2.380,00 (dois mil e trezentos e oitenta reais).
PAGAMENTO: parcelado de acordo com o prestação de serviços
DO FORO: Comarca de Esperantina-PI.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Esperantina (PI), 21 de novembro de 2022.

Antônio Roberto Chaves Carvalho Filho
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ nº 04.266.498/0001-90

BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C:27197452000161
Assinado de forma digital por BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C:27197452000161
Dados: 2022.11.21 16:19:15 -03'00'

Biatic Assessoria em Tec. da Informação e Comunicação em Saúde
CNPJ/MF sob nº 27.197.452/0001-61